



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE LEI CM Nº 053/2023

*“Dispõe sobre os critérios e valores para reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios/AL, para a Legislatura 2025/2028, e Determina Outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Observando-se os princípios que norteiam o serviço público, o interesse, a moralidade, a economia, a transparência, para a concessão de reajuste salarial pela Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, aos subsídios dos Vereadores, estes obedecerão às disposições contidas neste Projeto de Lei.

**Art. 2º** - Considerando que os subsídios dos Vereadores não sofrem qualquer correção ou reajuste desde o ano de 2013, ficando estabelecido a aplicação do índice oficial do IPCA acumulado como fator para correção dos mesmos.

**Capítulo II**  
**DOS NOVOS VALORES DOS SUBSÍDIOS**

**Art. 3º** - Os novos valores dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025/2028 será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Capítulo III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com esta Lei, será suportada pelos créditos orçamentários e as respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém aplicando-se a mesma a partir de 1º de janeiro de 2025.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 6º** -Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 06 de dezembro de 2023.

**Ronaldo Correia dos Santos Junior**  
**Presidente**

**Ana Adelaide Marques de Albuquerque França**  
**Vice-Presidente**

**Pedro Rodrigues Gaia Bisneto**  
**1º Secretário**

**Maxwell Rocha Feitosa**  
**2º Secretário**

**Geraldo Ribeiro Lima Junior**  
**3º Secretário**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DAS JUSTIFICATIVAS:

O presente Projeto de Lei, ora proposto pela Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, visa cumprir o que estabelece o Art. 37 da Constituição Federal, bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, onde estabelecem que compete a legislatura atual fixar os subsídios da legislatura futura, como no presente caso, pois tais valores passarão a vigorar para o quadriênio 2025/2028.

Desta forma se faz necessário o presente Projeto de Lei, pois através do mesmo será efetuado na forma que à Lei exige para as devidas concessões.

O cálculo para o valor foi realizado através do IPCA acumulado do ano de 2013 (ano do último reajuste dos subsídios) até o mês de outubro de 2023, conforme tabela a seguir:

Ano	Valor do Subsídio	IPCA	Valor do IPCA em Real	Valor do Subsídio + IPCA
2013	R\$ 5.750,00	5,91%	R\$ 339,82	R\$ 6.089,82
2014	R\$ 6.089,82	6,41%	R\$ 390,35	R\$ 6.480,17
2015	R\$ 6.480,17	10,67%	R\$ 691,43	R\$ 7.171,60
2016	R\$ 7.171,60	6,29%	R\$ 451,09	R\$ 7.622,69
2017	R\$ 7.622,69	2,95%	R\$ 224,86	R\$ 7.847,56
2018	R\$ 7.847,56	3,75%	R\$ 294,28	R\$ 8.141,84
2019	R\$ 8.141,84	4,31%	R\$ 350,91	R\$ 8.492,76
2020	R\$ 8.492,76	4,52%	R\$ 383,87	R\$ 8.876,60
2021	R\$ 8.876,60	10,06%	R\$ 892,98	R\$ 9.769,62
2022	R\$ 9.769,62	5,78%	R\$ 564,68	R\$ 10.334,30
2023	R\$ 10.334,30	4,82%*	R\$ 498,11	<b>R\$ 10.832,42</b>

Como vista na tabela acima, o subsídio atual do vereador corrigido pelo IPCA acumulado dos últimos 10 anos ultrapassaria o teto máximo definido no artigo 37 da Constituição Federal.

Desta forma respeitando princípio da economicidade ficou estabelecido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor do subsídio para a legislatura 2025/2028.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Assim sendo, apresentamos o presente Projeto de Lei para a devida aprovação por parte deste Douto Plenário.

**Ronaldo Correia dos Santos Junior**  
**Presidente**

**Ana Adelaide Marques de Albuquerque França**  
**Vice-Presidente**

**Pedro Rodrigues Gaia Bisneto**  
**1º Secretário**

**Maxwell Rocha Feitosa**  
**2º Secretário**

**Geraldo Ribeiro Lima Junior**  
**3º Secretário**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Relatório de impacto financeiro**

Considerando a proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Fixação do subsídios dos Vereadores para proxima Legislatura;

Por tratar-se de Geração e aumento de Despesas com Pessoal, devem ser observados os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16 e 17 e os percentuais estabelecidos no art. 29- A da constituição federal, bem como sua adequação na EC 109/2021 que entrará em vigor na proxima legislatura.

Considerando que as despesas de que trata o projeto supra ocorrerão em exercícios futuros (2025-2028), para os quais ainda não há previsão orçamentária aprovada, apresentamos abaixo as projeções de despesas com base nos valores apurados na elaboração da proposta deste Legislativo para a LDO/2024 e PPA 2022/2025, conforme segue:

**1- Em se tratando de valores de despesas, teremos a seguinte situação projetada:**

- Valor do subsídio Proposto R\$ 9.000,00 Mensais;
- Quantidade de vereadores da Casa: 15

	SUBSÍDIO R\$	TOTAL MENSAL (15 VEREADORES)	ENCARDOS PATRONAIS	TOTAL ANUAL
VALOR ATUAL	R\$ 5.750,00	R\$ 86.250,00	R\$ 16.905,00	R\$ 1.237.860,00
VALOR PROPOSTO	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1.944.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO	R\$ 3.250,00	R\$ 48.750,00	R\$ 10.095,00	R\$ 706.140,00
% DE ACRÉSCIMO				57%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**2- Estimativa da Despesas Anuais e Percentuais de que trata o art. 29-A da CF (2023-2027)**

DESPESAS COM PESSOAL	TOTAL DESPESA ANUAL				
	2023(*)	2024(**)	2025(***)	2026(****)	2027(****)
Despesas com Pessoal (Ativo s)	R\$ 4.241.577,29	R\$ 4.665.735,02	R\$ 5.132.308,52	R\$ 5.645.539,37	R\$ 6.210.093,31
Despesas com Encargos +/- 20%	R\$ 702.385,55	R\$ 772.624,11	R\$ 849.886,52	R\$ 934.875,17	R\$ 1.028.362,68
Despesas com Inativos	R\$ 51.246,00	R\$ 56.370,60	R\$ 62.007,66	R\$ 68.208,43	R\$ 75.029,27
<b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS- ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.995.208,84</b>	<b>R\$ 5.494.729,72</b>	<b>R\$ 6.044.202,70</b>	<b>R\$ 6.648.622,97</b>	<b>R\$ 7.313.485,26</b>
Despesas com Pessoal -Agentes Políticos	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.620.000,00
Despesas com Encargos +/- 20%	R\$ 202.860,00	R\$ 202.860,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00
<b>TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>R\$ 1.237.860,00</b>	<b>R\$ 1.237.860,00</b>	<b>R\$ 1.944.000,00</b>	<b>R\$ 1.944.000,00</b>	<b>R\$ 1.944.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL ART. 29-A</b>	<b>R\$ 5.327.823,29</b>	<b>R\$ 5.757.105,62</b>	<b>R\$ 6.814.316,18</b>	<b>R\$ 7.333.747,80</b>	<b>R\$ 7.905.122,58</b>
Despesas Gerais de Manutenção	R\$ 2.837.748,79	R\$ 4.101.580,87	R\$ 5.016.107,61	R\$ 4.496.675,99	R\$ 3.925.301,21
<b>TOTAL GERAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 8.165.572,08</b>	<b>R\$ 9.858.686,49</b>	<b>R\$ 11.830.423,79</b>	<b>R\$ 11.830.423,79</b>	<b>R\$ 11.830.423,79</b>
<b>% DESPESAS COM PESSOAL X TOTAL GERAL DESPESAS ESTIMADAS</b>	<b>65%</b>	<b>58%</b>	<b>58%</b>	<b>62%</b>	<b>67%</b>

(\*) Estimativa Realização despesas com Base NOVENBRO/2023 (\*\*) Projeções LDO/2024 Com reajuste anual de aproximadamente 10% em Maio de cada ano (\*\*\*) Expectativa de Projeções considerando PPA 2022/2025. (\*\*\*\*) Total de despesa considerando a meta fiscal de 2025 com acrescimo de 10% para cada ano subsequente na despesa com pessoal e encargos.

**CONCLUSÃO:**

Considerando-se as obrigações constitucionais vigentes;

Considerando-se a LEI Nº 005/2023 de 03/04/2023 - Alteração

PPA 2022-2025 e LDO 2024

Considerando-se os cálculos das despesas e percentuais apurados conforme demonstrativos acima;

Frisamos que há previsão de aumento dos subsídios dos vereadores para a próxima legislatura que se inicia no último ano do período do PPA-2022-2025 aprovado.

Destacamos também que com base na meta fiscal que consta no PPA para 2025 há possibilidade de acrescimo de 10% equivalente dois anos subsequentes sem que haja extrapolação dos limites contitucionais.

Desta forma, verifica-se há compatibilidade da propositura com a legislação vigente, sendo que os valores serão recalculados à época de envio das projeções para LDO do exercicio de 2025 e seguintes, visando adequar á realidade do Legislativo naquele momento.

Salientamos, conforme demonstrativos, que as despesas do Legislativo, ocorrendo conforme as previsões acima, estarão em plena conformidade com todas as legislações pertinentes, suportando desta forma os acrescimos previstos sem prejuizos ao atendimento da legislação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O impacto orçamentário e financeiro referente às despesas do projeto em questão não foi apresentado devido à vinculação dessas despesas a exercícios financeiros para os quais ainda não existe previsão orçamentária aprovada. Assim sendo, tais considerações serão devidamente contempladas durante a elaboração das propostas pertinentes para sua inclusão e tratamento adequado.

Atenciosamente,

DELANO  
CAVALCANTE DAS  
NEVES:04034211440

Assinado de forma digital por  
DELANO CAVALCANTE DAS  
NEVES:04034211440  
Dados: 2023.12.12 19:33:56  
-03'00'

**DELANO CAVALCANTE DAS NEVES**  
CONTADOR